

Circular IAFAS nº 007/2021

Goiânia/GO, 23 de julho de 2021.

Às Empresas dos setores de

Asseio, Conservação e de Outros Serviços Terceirizáveis no estado de Goiás
Segurança e Vigilância Privada que prestam serviço no estado de Goiás
Segurança Privada que prestam Serviços em Escolta que prestam serviço no estado de Goiás
Empresas de Sistema Eletrônico de Segurança em Goiás.

Ref: Suspensão do Benefício Cestas Alimentícias exceto para cursos e treinamentos

Prezados,

Informamos que as campanhas de distribuição de cestas alimentícias a partir do dia **01/08/2021** serão suspensas por prazo indeterminado, **EXCETO PARA MODALIDADE DE CURSOS E TREINAMENTOS**. Segue abaixo modalidades suspensas:

- Retorno de férias individuais;
- Ser pais ou representante legal de no mínimo duas crianças com idade igual ou inferior a 10 anos;
- Gravidez até o 8º mês de gestação;
- Trabalhador que é portador(a) de deficiência;
- Trabalhador que tiver filho de qualquer idade portador de deficiência;
- Trabalhador que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em exercício da atividade;
- Trabalhador que tiver seu contrato suspenso por mais de 60 (sessenta) dias.

Portanto, o funcionário que participar de pelo menos um dos cursos/treinamentos oferecidos na grade do IAFAS, poderá retirar uma cesta alimentícia após o término do treinamento, mediante apresentação da carteira de trabalho e conferência da assinatura da lista de presença.

Observações:

- 1- Impreterivelmente é necessário que a empresa esteja em dia com a sua taxa mensal para com o IAFAS.
- 2- Em hipótese nenhuma a campanha ou benefício são cumulativos. **O benefício/campanha é limitado a 01 cesta alimentícia por mês.**
- 3- Somente o funcionário poderá retirar a cesta.



Instituto de Assistência Familiar e de
Amparo Social dos Trabalhadores do Setor de
Terceirização de Mão de Obra e Comércio em Geral

- 4- A nova regra do benefício terá início em no dia **01/08/2021** por prazo indeterminado, podendo ser suspenso a qualquer momento por decisão da Diretoria do IAFAS.
- 5- Posteriormente, caso haja novas diretrizes quanto ao benefício cesta alimentícia, informaremos com antecedência.

As Cestas Alimentícias deverão ser retiradas na sede do Instituto: Rua 94-A nº 78 – Setor Sul. Das 08:00 horas às 16:30 horas ou no término do treinamento de segunda a sexta-feira.

Colocamo-nos a nossa equipe administrativa à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Senhores empresários, favor propagarem essa informação para chegar ao conhecimento de todos os seus funcionários.

Cordialmente,

Paulo Gonçalves da Silva
Presidente